

ATA FINAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro Pregão Eletrônico - 13/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/06/2026 13:46	16/06/2026 09:00	25/06/2026 23:59	30/06/2026 09:00	30/06/2026 09:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
25/06/2026 - 15:51:13	Pedido de Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 13/2026	29/06/2026 - 08:49:48	Indeferido	Pedido: LCA_PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf Julgamento: Resposta Impugnação - LCA - Coletor Tronco.pdf

Embasamento: Impugnação ao Edital apresentada conforme documento anexo

Julgamento: Bom dia, prezados

Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação ao edital.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE COLETOR TRONCO/EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO DO CÔRREGO BEBEDOURO, MEDIANTE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), POR PERFURAÇÃO DIRECIONAL HORIZONTAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS COMPLEMENTARES, SOLDAGENS, EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA, ESCAVAÇÕES LOCALIZADAS, ESCORAMENTOS, ESGOTAMENTO DE ÁGUAS, REATERROS, TESTES, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 5.558.133,42	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/06/2026 - 13:46	PROCESSO 13-2026 - EDITAL 13-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2026 EMISSÁRIO DE ESGOTO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/06/2026 - 09:41:36		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 13/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/06/2026 - 09:49:52	Documentos solicitados para o processo 13/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 13/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/06/2026 - 11:10:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 13/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/06/2026 - 14:11:45		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 13/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



30/06/2026 - 14:18:32		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 13/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/06/2026 - 15:54:53	Documentos solicitados para o processo 13/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 13/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/06/2026 - 15:55:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 13/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.	SANIT ENGENHARIA LTDA	N/C	N/C	5.421.000,00	1	5.421.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições,



quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CADRE ENGENHARIA LTDA	20.241.810/0001-47	29/06/2026 - 10:06:12	N/C	N/C	1	R\$5.558.133,71	R\$ 5.558.133,71	Não
SANIT ENGENHARIA LTDA	62.063.516/0001-32	29/06/2026 - 11:04:33	N/C	N/C	1	R\$5.558.133,42	R\$ 5.558.133,42	Não
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	06.291.846/0001-04	30/06/2026 - 07:45:15	N/C	N/C	1	R\$5.479.900,00	R\$ 5.479.900,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	06.291.846/0001-04	60 dias
SANIT ENGENHARIA LTDA	62.063.516/0001-32	60 dias
CADRE ENGENHARIA LTDA	20.241.810/0001-47	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/06/2026 - 10:06:12	5.558.133,71 (proposta)	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55
29/06/2026 - 11:04:33	5.558.133,42 (proposta)	62.063.516/0001-32 - SANIT ENGENHARIA LTDA	Válido
30/06/2026 - 07:45:15	5.479.900,00 (proposta)	06.291.846/0001-04 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelado - A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:54:54
30/06/2026 - 09:03:56	5.470.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55



30/06/2026 - 09:05:31	5.474.900,00	06.291.846/0001-04 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelado - A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:54:54
30/06/2026 - 09:08:33	5.464.000,00	06.291.846/0001-04 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelado - A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:54:54
30/06/2026 - 09:09:26	5.450.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55
30/06/2026 - 09:10:25	5.445.000,00	06.291.846/0001-04 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelado - A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:54:54
30/06/2026 - 09:10:49	5.440.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55
30/06/2026 - 09:11:38	5.434.000,00	06.291.846/0001-04 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelado - A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:54:54
30/06/2026 - 09:13:32	5.429.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55



30/06/2026 - 09:14:01	5.421.858,13	06.291.846/0001-04 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Cancelado - A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:54:54
30/06/2026 - 09:14:27	5.410.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55
30/06/2026 - 09:18:13	5.400.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55
30/06/2026 - 09:41:36	5.380.000,00	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cancelado - Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada. 30/06/2026 13:09:55
30/06/2026 - 14:11:45	5.470.000,00	62.063.516/0001-32 - SANIT ENGENHARIA LTDA	Válido
30/06/2026 - 14:18:32	5.421.000,00	62.063.516/0001-32 - SANIT ENGENHARIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/06/2026 - 11:10:47	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	BDI CADRE_BEBEDOURO_Serv-READEQUADO.pdf
0001	30/06/2026 - 11:10:47	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Cronograma Físico-Financeiro - READEQUADO.pdf
0001	30/06/2026 - 11:10:47	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	Planilha Orçamentária - READEQUADA.pdf
0001	30/06/2026 - 11:10:47	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	PROPOSTA CADRE - Bebedouro (READEQUADA).pdf
0001	30/06/2026 - 11:10:47	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	CONTRATO RECANTO TROPICAL.pdf
0001	30/06/2026 - 11:10:47	20.241.810/0001-47 - CADRE ENGENHARIA LTDA	RELATORIO DE MEDIÇÃO RECANTO TROPICAL - DIGITALIZADO.pdf
0001	30/06/2026 - 15:55:52	62.063.516/0001-32 - SANIT ENGENHARIA LTDA	Proposta readequada.zip



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CADRE ENGENHARIA LTDA	29/06/2026 - 10:02	CARLOS CÉSAR GUMIER	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SANIT ENGENHARIA LTDA	29/06/2026 - 12:00	HELIO CESAR PERINI ROSAS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	30/06/2026 - 07:29	Denner Fernandes Beato	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
30/06/2026 - 13:09:55	CADRE ENGENHARIA LTDA	20.241.810/0001-47	Item 0001 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos. Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada.
30/06/2026 - 13:54:54	CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	06.291.846/0001-04	Item 0001 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos. A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/06/2026 - 16:28	03/07/2026 - 23:59	08/07/2026 - 23:59

0001 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme



condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06291846000104 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	30/06/2026 - 16:08:58	A empresa manifesta intenção quanto a interposição de recurso contra a nossa inabilitação e documentação e proposta apresentada pela licitante vencedora.	Deferido
06291846000104 - CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	30/06/2026 - 16:19:10	A empresa manifesta intenção quanto a interposição de recurso contra a nossa inabilitação e documentação e proposta apresentada pela licitante vencedora.	Deferido

Classificação Parcial

0001 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinado à implantação de coletor tronco/emissário de esgoto sanitário do Córrego Bebedouro, mediante Método Não Destrutivo (MND), por perfuração direcional horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos complementares, soldagens, execução de poços de visita, escavações localizadas, escoramentos, esgotamento de águas, reaterros, testes, comissionamento e demais serviços acessórios necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CADRE ENGENHARIA LTDA	20.241.810/0001-47	Desclassificado	5.380.000,00
2º	SANIT ENGENHARIA LTDA	62.063.516/0001-32	Arrematante	5.421.000,00
3º	CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	06.291.846/0001-04	Desclassificado	5.421.858,13

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/06/2026 - 13:46:22	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..
29/06/2026 - 08:49:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação - LCA - Coletor Tronco.pdf) em 29/06/2026 às 08:49.
30/06/2026 - 09:01:23	Pregoeiro	Bom dia, Srs. Licitantes
30/06/2026 - 09:01:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/06/2026 - 09:02:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/06/2026 - 09:02:53	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/06/2026 - 09:02:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 5.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
30/06/2026 - 09:03:05	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/06/2026 - 09:16:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/06/2026 - 09:17:01	Sistema	O item 0001, aberto em 30/06/2026 às 09:03:05 e encerrado em 30/06/2026 às 09:16:27, foi reaberto pelo pregoeiro.
30/06/2026 - 09:17:01	Sistema	Motivo: Por gentileza precisamos de melhor valor.
30/06/2026 - 09:27:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/06/2026 - 09:28:03	Sistema	O item 0001, aberto em 30/06/2026 às 09:17:01 e encerrado em 30/06/2026 às 09:27:01, foi reaberto pelo pregoeiro.
30/06/2026 - 09:28:03	Sistema	Motivo: Por gentileza precisamos de melhor valor.
30/06/2026 - 09:38:04	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/06/2026 - 09:38:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CADRE ENGENHARIA LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 5.400.000,00.
30/06/2026 - 09:39:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:40 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 09:39:55	Sistema	Motivo: Em continuidade às nossas tratativas, gostaríamos de verificar a viabilidade de concluirmos o negócio pelo valor de R\$ 5.300.000,00. Contamos com sua preciosa atenção e aguardamos seu retorno.
30/06/2026 - 09:41:36	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5.380.000,00.
30/06/2026 - 09:41:48	F. CADRE ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Essa é nossa melhor oferta



30/06/2026 - 09:42:17	Pregoeiro	Certo, obrigada.
30/06/2026 - 09:42:40	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
30/06/2026 - 09:42:40	Sistema	Motivo: Negociação realizada.
30/06/2026 - 09:43:33	Pregoeiro	Iremos analisar a documentação, por gentileza solicito que permaneçam na sessão.
30/06/2026 - 09:48:50	Pregoeiro	Por gentileza solicito a atualização da proposta e demais documentos referente (cronograma e planilha orçamentária)
30/06/2026 - 09:49:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:55 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 09:49:52	Sistema	Motivo: Para envio da proposta, cronograma e planilha orçamentária atualizados.
30/06/2026 - 10:27:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 10:27:40	Sistema	Motivo: Por gentileza solicito documentação complementar para fins de comprovação da qualificação técnica, como por exemplo: contratos e/ou notas fiscais, haja vista que o somatório encontrado foi de 726 metros e o solicitado no edital foi de 943,50. Lembrando que tal documentação deverá refletir a comprovação apenas dos documentos já enviados pela empresa, sendo proibida a inclusão de novos atestados.
30/06/2026 - 10:50:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:50 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 10:50:25	Sistema	Motivo: Prezados Senhores, da empresa Cadre Engenharia Solicita-se que a empresa verifique a necessidade de adequação da sua composição de BDI e planilha orçamentária conforme as regras da Lei Complementar nº 172/24 do município de Bebedouro/SP. Fica a proponente advertida de que, nos termos do Art. 21, "PAR" 2º da referida LC, o ISSQN sobre serviços de construção civil deve ser calculado sobre o preço total do serviço, sendo vedada a dedução de materiais aplicados (exceto se produzidos fora da obra com incidência de ICMS). Portanto, eventuais desonerações ou reduções indevidas da base de cálculo do ISSQN na planilha de custos devem ser corrigidas caso haja necessidade por parte da vossa empresa para refletir o custo real da tributação, sem alteração do valor global ofertado. Caso vossa empresa opte por não alterar a planilha orçamentária, solicitamos que envie uma declaração formal manifestando estar ciente dos termos da LC nº 172/24 e confirmando que assumirá... (CONTINUA)
30/06/2026 - 10:50:25	Sistema	(CONT. 1) integralmente o ônus das respectivas obrigações tributárias, mantendo-se o preço global proposto
30/06/2026 - 11:10:47	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/06/2026 - 11:12:12	F. CADRE ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia. Segue documentações solicitadas e proposta e BDI readequados
30/06/2026 - 11:47:19	Pregoeiro	Informo que estamos analisando as documentações, mas iremos fazer uma pausa a partir de agora de 30 minutos e retornaremos em seguida.
30/06/2026 - 11:49:26	F. CADRE ENGENHARIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezada Pregoeira, haverá pausa para o almoço ?
30/06/2026 - 11:51:46	Pregoeiro	Sim
30/06/2026 - 11:52:07	Pregoeiro	30 minutos e retornaremos para darmos continuidade na análise da documentação
30/06/2026 - 12:21:07	Pregoeiro	Boa tarde
30/06/2026 - 13:09:55	Sistema	O fornecedor CADRE ENGENHARIA LTDA foi desclassificado no processo.
30/06/2026 - 13:09:55	Sistema	Motivo: Ressalta-se que esta Administração abriu diligência facultando à licitante a oportunidade de comprovar o atendimento integral ao item. Contudo, os documentos complementares trazidos pela empresa não foram suficientes para sanear a desconformidade técnica apontada. Conforme manifestação do setor requisitante, a regra de somatório prevista no subitem 9.11.7.1 pressupõe a convergência dos requisitos mínimos de complexidade para cada documento apresentado. Desse modo, para fins de soma de metragens, os atestados devem comprovar a execução de Método Não Destrutivo (MND) em diâmetro igual ou superior a 600 mm, haja vista as especificidades de torque, maquinário e geotecnia inerentes ao porte do objeto licitado. Visto que a CAT nº 2620240015423 (SABESP) refere-se a tubulações de diâmetro inferior (300mm), a referida metragem foi desconsiderada para fins de somatório. Restando isoladamente o Contrato nº 002/2024 (726 metros), a licitante não atingiu a extensão... (CONTINUA)
30/06/2026 - 13:09:55	Sistema	(CONT. 1) mínima obrigatória de 943,50 metros exigida no certame. Dessa forma, diante da insuficiência de metragem e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada.
30/06/2026 - 13:09:55	Sistema	O fornecedor CADRE ENGENHARIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
30/06/2026 - 13:09:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA com lance de R\$ 5.421.858,13.
30/06/2026 - 13:11:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:12 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 13:11:18	Sistema	Motivo: Em continuidade às nossas tratativas, gostaríamos de verificar a viabilidade de concluirmos o negócio pelo valor de R\$ 5.380.000,00. Contamos com sua atenção e aguardamos seu retorno.
30/06/2026 - 13:14:27	F. CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO	Negociação Item 0001: Em análise aos custos operacionais não é possível maior redução do preço.
30/06/2026 - 13:50:09	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
30/06/2026 - 13:50:09	Sistema	Motivo: Licitante informou que está com seu melhor preço.
30/06/2026 - 13:54:54	Sistema	O fornecedor CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA foi desclassificado no processo.
30/06/2026 - 13:54:54	Sistema	Motivo: A análise detalhada dos atestados revelou que os quantitativos de engenharia homologados referem-se estritamente a obras convencionais de drenagem urbana (assentamento de tubos de concreto em vala aberta e execução de Túnel Liner). Dessa forma, a licitante deixou de comprovar acervo técnico na metodologia obrigatória de Perfuração Direcional Horizontal (MND) em tubulação de PEAD. Diante da insuficiência técnica material e da vedação expressa de inclusão posterior de novos atestados (Art. 64, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa foi inabilitada.
30/06/2026 - 13:54:54	Sistema	O fornecedor CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
30/06/2026 - 13:54:54	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SANIT ENGENHARIA LTDA com lance de R\$ 5.558.133,42.
30/06/2026 - 14:04:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:05 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 14:04:21	Sistema	Motivo: Prezado licitante, vosso preço está no teto do valor de referência. Visando o interesse público, solicito a redução do valor global da sua proposta para o patamar de R\$ 5.380.000,00. Por gentileza, manifeste expressamente o seu aceite no chat.



30/06/2026 - 14:08:06	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezados só um momento que estou comunicando a Diretoria sobre a vossa solicitação
30/06/2026 - 14:10:35	Pregoeiro	Obrigada, fico no aguardo.
30/06/2026 - 14:11:45	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5.470.000,00.
30/06/2026 - 14:15:50	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezada pregoeira, temos esse lance como esforço para prosseguir com o processo..
30/06/2026 - 14:17:11	Pregoeiro	Prezado licitante, agradecemos o envio da proposta no valor de R\$ 5.470.000,00. Contudo, em estrita observância ao princípio da economicidade e buscando aproximar o valor das metas orçamentárias desta Autarquia, solicitamos a possibilidade de uma contraproposta final no patamar intermediário de R\$ 5.421.000,00. Por gentileza, manifeste expressamente o seu aceite no chat.
30/06/2026 - 14:18:32	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5.421.000,00.
30/06/2026 - 14:19:40	Pregoeiro	Muito obrigada, por gentileza solicito o envio da proposta, planilha orçamentária e cronograma atualizados.
30/06/2026 - 14:29:05	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Estamos preparando a para envio !!
30/06/2026 - 14:29:21	Pregoeiro	Obrigada
30/06/2026 - 14:30:30	Pregoeiro	Por favor enviar também a Composição Detalhada do BDI, atualizada.
30/06/2026 - 14:36:52	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezada pregoeira, não seria a composição de preços atualizada ?
30/06/2026 - 14:40:16	Pregoeiro	É necessário o envio de: Proposta de Preços Comercial (Anexo II) contendo a Planilha Orçamentária de Custos Unitários atualizada; Composição Detalhada e Discriminada do BDI, especificando todos os seus percentuais e componentes e Cronograma Físico-Financeiro de desembolso da obra.
30/06/2026 - 14:41:44	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Ok perfeito, já estamos preparando.
30/06/2026 - 14:45:52	Pregoeiro	Sobre a composição do BDI, favor atentar-se ao que foi solicitado via diligência anteriormente: Solicita-se que a empresa verifique a necessidade de adequação da sua composição de BDI e planilha orçamentária conforme as regras da Lei Complementar nº 172/24 do município de Bebedouro/SP. Fica a proponente advertida de que, nos termos do Art. 21, "PAR" 2º da referida LC, o ISSQN sobre serviços de construção civil deve ser calculado sobre o preço total do serviço, sendo vedada a dedução de materiais aplicados (exceto se produzidos fora da obra com incidência de ICMS). Portanto, eventuais desonerações ou reduções indevidas da base de cálculo do ISSQN na planilha de custos devem ser corrigidas caso haja necessidade por parte da vossa empresa para refletir o custo real da tributação, sem alteração do valor global ofertado. Caso vossa empresa opte por não alterar a planilha orçamentária, solicitamos que envie uma declaração formal manifestando estar ciente dos termos... (CONTINUA)
30/06/2026 - 14:45:52	Pregoeiro	(CONT. 1) da LC nº 172/24 e confirmando que assumirá integralmente o ônus das respectivas obrigações tributárias, mantendo-se o preço global proposto.
30/06/2026 - 14:57:52	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezada Pregoeira, qual o prazo para apresentação ?
30/06/2026 - 14:58:32	Pregoeiro	O prazo atual é 16:05.
30/06/2026 - 15:49:30	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezada pregoeira como faço para anexar as planilhas atualizadas ?
30/06/2026 - 15:51:54	Pregoeiro	Consegue enviar no campo de negociação?
30/06/2026 - 15:52:10	Pregoeiro	Caso não consiga, vou habilitar a diligência para a inserção.
30/06/2026 - 15:53:34	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Na negociação só consigo colocar o valor e no chat escrever..
30/06/2026 - 15:53:53	Pregoeiro	vou abrir a diligência
30/06/2026 - 15:54:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 15:54:53	Sistema	Motivo: Para inserção da proposta e demais documentos relativos atualizados.
30/06/2026 - 15:55:52	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/06/2026 - 15:57:30	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Pronto, proposta e planilhas solicitadas já anexadas.
30/06/2026 - 15:58:11	Pregoeiro	Obrigada
30/06/2026 - 16:04:24	F. SANIT ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezada Pregoeira, teremos algum retorno ainda hoje sobre Proposta e Documentação apresentada ?
30/06/2026 - 16:05:08	Pregoeiro	Sim, só estamos terminando de conferir os documentos enviados agora.
30/06/2026 - 16:07:02	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SANIT ENGENHARIA LTDA no item 0001.
30/06/2026 - 16:07:02	Sistema	Motivo: Documentos inseridos.
30/06/2026 - 16:07:34	Sistema	O fornecedor SANIT ENGENHARIA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
30/06/2026 - 16:07:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2026 às 16:17.
30/06/2026 - 16:08:58	Sistema	O fornecedor CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/06/2026 - 16:18:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SANIT ENGENHARIA LTDA.
30/06/2026 - 16:18:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/06/2026 às 16:28.
30/06/2026 - 16:19:10	Sistema	O fornecedor CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/06/2026 - 16:29:27	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 03/07/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 08/07/2026 às 23:59.
30/06/2026 - 16:30:29	Pregoeiro	Agradecemos a participação e informamos que aguardaremos os devidos prazos. Boa tarde.
06/07/2026 - 08:00:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/07/2026 - 08:11:27	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Antônio Francisco Armelin Gomes.
06/07/2026 - 08:11:32	Sistema	O item 0001 foi homologado por Antônio Francisco Armelin Gomes.



Daiane Fernandes de Souza Rodrigues
Pregoeiro

Antônio Francisco Armelin Gomes
Autoridade Competente

Caio Cesar Ilário Filho
Apoio

Renato Sergio Seren
Apoio

